



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Apresentação: 23/04/2025 17:09:14.050 - Mesa

PL n.1813/2025

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025 (Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança e outros)

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para vedar o desconto de mensalidades associativas, contribuições a entidades de classe ou quaisquer valores destinados a organizações similares nos benefícios previdenciários, ainda que mediante autorização do beneficiário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115 .....  
.....

V - (revogado);  
.....

§ 1º-A Fica vedado o desconto de mensalidades associativas, contribuições a entidades de classe ou quaisquer valores destinados a organizações similares nos benefícios previdenciários, ainda que mediante autorização do beneficiário.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso V do art. 115, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 719 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900  
dep.luizphilippedeorleansebraganca@camara.leg.br | 61 3215-5719



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256403414000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa proteger os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social contra práticas abusivas e fraudulentas relacionadas a descontos de mensalidades associativas diretamente em seus benefícios previdenciários.

Recentemente, a "Operação Sem Desconto", deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, revelou um esquema de descontos indevidos em aposentadorias e pensões do INSS<sup>1</sup>. Entre 2019 e 2024, estima-se que cerca de R\$ 6,3 bilhões tenham sido descontados de forma irregular dos benefícios de aposentados e pensionistas. As investigações apontaram que muitas dessas cobranças foram realizadas sem o consentimento dos beneficiários, evidenciando falhas graves na fiscalização e na autorização desses descontos. Além disso, dados indicam que as queixas de descontos indevidos cresceram significativamente. Entre maio de 2023 e maio de 2024, o número de reclamações aumentou 276,5%, saltando de 26 mil para 97,9 mil registros<sup>2</sup>. Esse aumento expressivo demonstra a urgência de medidas legislativas para coibir tais práticas e proteger os direitos dos beneficiários.

É importante ressaltar que a proposta não impede que os beneficiários optem por contribuir com associações ou entidades de classe. Contudo, estabelece que tais contribuições devem ser realizadas de forma ativa e voluntária, por meio de pagamento direto, e não mais por meio de descontos automáticos em seus benefícios previdenciários. Essa medida visa assegurar que qualquer contribuição seja fruto de uma decisão consciente e informada do beneficiário, evitando abusos e fraudes.

<sup>1</sup><https://www.infomoney.com.br/politica/como-funcionava-a-fraude-ao-inss-por-meio-de-descontos-nas-aposentadorias/>

<sup>2</sup><https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2025/04/23/inss-em-um-ano-queixas-de-descontos-indevidos-cresceram-2765percent.ghtml?>

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 719 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900  
dep.luizphilippedeorleansebraganca@camara.leg.br | 61 3215-5719





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Diante do exposto, este projeto de lei é essencial para garantir a proteção dos direitos dos aposentados e pensionistas, assegurando que nenhuma contribuição seja imposta de forma automática ou sem manifestação expressa de vontade. Assim, solicitamos apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em      de abril de 2025.

**Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA**  
**PL/SP**

Apresentação: 23/04/2025 17:09:14.050 - Mesa

**PL n.1813/2025**

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 719 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900  
dep.luizphilippedeorleansebraganca@camara.leg.br | 61 3215-5719



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256403414000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança

